



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

RESOLUÇÃO Nº 014/2020, de 23 de junho de 2020.

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA DE
MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA DE COVID-19.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, no exercício de suas atribuições legais, nas formas que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itaituba funcionará durante os próximos 07 (sete) dias, a partir desta data, de Segunda a Sexta Feira, das 08:00 às 14:00 horas, com expediente apenas interno.

Art. 2º - Fica mantido o revezamento entre os servidores de cada setor, cuja a escala fica sob a responsabilidade do servidor responsável pelo Setor.

Art. 3º - Os servidores com idade acima de 60 anos ficam facultados de suas atividades e deverão permanecer em Casa.

Art. 4º - Ficam dispensados ainda, os servidores que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração e dificuldades de respirar independente de atestado médico.

Art. 5º - No período de vigência desta Resolução, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Itaituba serão realizadas apenas com a presença dos Senhores Vereadores, servidores encarregados e da imprensa, quando todos deverão usar máscara de proteção, e manter-se na distância mínima recomendada pela OMS.

Art. 6º - Os Vereadores com idade acima dos 60 anos ficam facultados de suas presenças nas Sessões Ordinárias, mas poderão participar das votações por meio da Internet.

Art. 7º - Todos os documentos a serem apresentados na secretaria da Câmara Municipal para conhecimento público ou para votação em plenária, deverão ser encaminhados através do E-mail: secretcmi@outlook.com.

Art. 8º - A Administração da Câmara Municipal, deverá zelar e assegurar para que todos que adentrarem nas dependências do Prédio do Legislativo estejam fazendo uso da máscara de proteção.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 9º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA,
em 23 de junho de 2020.



Manoel Rodrigues de Sousa
Presidente



Daniel Martins dos Santos
Vice-Presidente



Raimison Antonio de Abreu Santos
1º Secretário



Emanuel do Livramento Pires Júnior
2º Secretário



José Belloni Nunes
3º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 23 / 06 / 2020



Jennifer Rossy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo
Matricula: 120005-4